

ESTADO DA PARAÍBA

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVII - MÊS DE SETEMBRO - Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021 EDIÇÃO NORMAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PORTARIA N°. 106/2021 Caturité - PB, 01 de Setembro de 2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Caturité, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, caput), e Lei Orgânica Municipal (art. 49, inc. II) e demais legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **MARIA DE JESUS NEGREIROS DE BRITO (suplente)**, para desempenhar e executar as atribuições do cargo de **Conselheira Tutelar Substituta**, neste município pelo período de 1 (um) mês (01/08/2021) à (30/08/2021), em face do gozo de férias da Conselheira Titular, **JANECLEIA ALVES DE LIMA ANDRADE**, nos termos da Lei 277/2015.

Art. 2º. Compete ao detentor do cargo, a prática de todos os atos necessários desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de setembro, revogando-se as disposições em contrário;

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 01 de setembro de 2021.

JOSÉ GERVÁSIO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 107/2021 Caturité - PB, 06 de Setembro de 2021

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor; e,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, ao servidor público municipal **MARIA DO SOCORRO BRITO TROVÃO EULALIO**, Psicóloga Educacional, matrícula n° 1201785, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 89 da Lei Municipal n° 043/1999, pelo período de 06 (meses), para tratar de interesses particulares.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação com efeito retroativo a 06 de setembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, dê Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 06 de Setembro de 2021.

JOSÉ GERVÁSIO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 108/2021 Caturité - PB, 23 de Setembro de 2021.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor;

CONSIDERANDO o PARECER de DEFERIMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º. **DEFERIR e CONCEDER 1ª (PRIMEIRA) LICENÇA PRÊMIO** por assiduidade nos termos do art. 86, da Lei Municipal n° 043/1999 pelo período de 06 (seis) meses ao servidor público municipal **IARA CLEMENTE DOS SANTOS QUEIROZ**, Auxiliar Administrativo, Portaria n° 034/2011 de 11 de abril de 2011, matrícula n° 901440, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a ser gozado no período de **01/02/2025 à 30/08/2025**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, dê Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 23 de Setembro de 2021.

JOSÉ GERVÁSIO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 109/2021 Caturité - PB, 23 de Setembro de 2021

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor;

CONSIDERANDO o PARECER de DEFERIMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º. **DEFERIR e CONCEDER 1ª (PRIMEIRA) LICENÇA PRÊMIO** por assiduidade nos termos do art. 86, da Lei Municipal n° 043/1999 pelo período de 06 (seis) meses ao servidor público municipal **MARIA DAS GRAÇAS CRUZ DE SOUSA BARBOSA**, Auxiliar Administrativo, Portaria n° **036/2011 de 11 de abril de 2011**, matrícula n° 1100416, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a ser gozado no período de **01/01/2033 à 30/06/2033**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, dê Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 23 de Setembro de 2021.

JOSÉ GERVÁSIO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ



Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVII - MÊS DE SETEMBRO - Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021 EDIÇÃO NORMAL

PORTARIA N° 110/2021 Caturité - PB, 23 de Setembro de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor;

CONSIDERANDO o PARECER de DEFERIMENTO,

RESOLVE:

Art. 1°. DEFERIR e CONCEDER 1ª (PRIMEIRA) LICENÇA PRÊMIO por assiduidade nos termos do art. 86, da Lei Municipal n° 043/1999 pelo período de 06 (seis) meses ao servidor público municipal MARTA MINEIA MACEDO SOUSA, Técnico de Laboratório, N° 042/2011 de 11 de abril de 2011, matrícula n° 901440, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a ser gozado no período de 01/01/2034 à 30/06/2034.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, dê Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 23 de Setembro de 2021.

JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 111/2021 Caturité - PB, 23 de Setembro de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor;

CONSIDERANDO o PARECER de DEFERIMENTO,

RESOLVE:

Art. 1°. DEFERIR e CONCEDER 1ª (PRIMEIRA) LICENÇA PRÊMIO por assiduidade nos termos do art. 86, da Lei Municipal n° 043/1999 pelo período de 06 (seis) meses ao servidor público municipal ANA PAULA GOMES BARBOSA, Auxiliar de Serviços Gerais Zona Rural, Portaria N° 039/2011 de 11 de abril de 2011, matrícula n° 1100548, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a ser gozado no período de 01/07/2034 à 30/12/2034.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, dê Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 23 de Setembro de 2021.

JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 112/2021 Caturité - PB, 23 de Setembro de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor;

CONSIDERANDO o PARECER de DEFERIMENTO,

RESOLVE:

Art. 1°. DEFERIR e CONCEDER 1ª (PRIMEIRA) LICENÇA PRÊMIO por assiduidade nos termos do art. 86, da Lei Municipal n° 043/1999 pelo período de 06 (seis) meses ao servidor público municipal MARIA JOSE NUNES VIEIRA, GARI, Portaria N° 117/1998 de 02 de fevereiro de 1998, matrícula n° 902020, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a ser gozado no período de 01/01/2035 à 30/06/2035.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, dê Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 23 de Setembro de 2021.

JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 113/2021 Caturité - PB, 30 de Setembro de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1°. INTERROMPER licença sem vencimentos para tratar de assunto particulares do Sr. BRUNO RICARDO ARAÚJO, servidor público, matrícula n° 1100068, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 89, §1° da Lei Municipal n° 043/1999, tornando sem efeito a Portaria GP n° 081/2021.

Art. 2°. Compete ao detentor do cargo, o retorno imediato ao setor de trabalho e a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, dê Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de Setembro de 2021.

JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal Nº. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal Nº. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVII – MÊS DE SETEMBRO – Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021 EDIÇÃO NORMAL

PORTARIA Nº 114/2021 Caturité - PB, 30 de Setembro de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º. **INTERROMPER**, licença sem vencimentos para tratar de assunto particulares do Sr. **JOSÉ BRITO TROVÃO**, servidor público, matrícula nº 900451, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, junto a Saúde Bucal, nos termos do art. 89, §1º da Lei Municipal nº 043/1999, tomando sem efeito a Portaria GP nº 074/2021.

Art. 2º. Compete ao detentor do cargo, o retorno imediato ao setor de trabalho e a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, dê Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de Setembro de 2021.

JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVII – MÊS DE SETEMBRO - QUINTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2021 EDIÇÃO NORMAL

Esta é uma publicação mensal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Caturité. Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua João Queiroga, 18, Centro, Caturité
CEP: 58455-000 – Email: admcaturite@gmail.com

SERRA DE CATURITÉ



A Serra de Caturité fica no Povoado de Pedra D'água, município de Caturité, com aproximadamente 900 metros de altitude o Pico do Caturité é o 3º mais alto do estado da Paraíba, ele abrange os vilarejos de Serraria e Pedra D'água, mas o melhor acesso a subida fica por Pedra D'água, que tem sido muito visitado, por esportistas, arqueólogos, e os que só preferem a trilha em buscar de admirar as belas paisagens. Fica aqui a sugestão de passeio em um fim de semana ou feriado.